

IMÓVEL: Prédio nº854, da Rua Cobé, Bangu, na Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 18, da quadra 197, do PAL 16.927, lado par, localizado a 19,00m do início da curva de concordância com a esquina da Rua Rio da Prata, com área de 259,80m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 21,65m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 19, à esquerda com parte do lote 17, e nos fundos com o lote 20, todos da mesma quadra e PAL, da Cia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu ou sucessores. -x-x

PROPRIETÁRIOS: SERGIO MANOEL SOARES, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº04.878.275-9, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº593.225.947-72, casado pelo regime da comunhão de bens, com DEISE DE SOUZA SOARES, residentes nesta cidade. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Jorge Castelano e sua mulher Jorgina Castelão Castelano, conforme escritura de 10/09/1985, do 14º Ofício desta cidade, Livro SCG-96 fls. 49, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-4 da matrícula 72.411, em 20/11/1985, e a construção averbada sob o AV-3 da citada matrícula, em 10/09/1984, tendo sido o habite-se concedido em 09/03/1983. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº0643851, CL nº03122. Matrícula aberta aos 22/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-5 da matrícula 72.411, em 28/12/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201708.1415.00340640-IA-270, processo nº00146072920124025101, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de DEISE DE SOUZA SOARES**, inscrita CPF/MF sob o nº 848.305.307-15, não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 22/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 2 - M - 50762 - RETIFICAÇÃO: Prenotação nº 57940, aos 17/05/2021. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base na planta do PAL, com cópia arquivada neste protocolo, fica retificada esta matrícula, para fazer constar na descrição do imóvel a **área do lote**, conforme já se procedeu na abertura da matrícula. Averbação concluída aos 22/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 83447 PDN.

R - 3 - M - 50762 - PENHORA DE 50%: Prenotação nº 57940, aos 17/05/2021. Pelo Mandado nº510004530250, expedido em 23/02/2021, pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, capeando Auto de Penhora de 13/05/2021, extraídos dos autos de execução fiscal nº0014607-29.2012.4.02.5101-RJ, ajuizada por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de **DEISE DE SOUZA SOARES**, foi **50% do imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$1.419.186,32** (incluído outro imóvel). Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 22/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 83448 WDF.

AV - 4 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 75189, aos 03/11/2022. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202211.0311.02429473-IA-740, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 28.216.661/0001-78; **2) DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada; e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/11/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 63571 UFC.

R - 5 - M - 50762 - PENHORA: Prenotação nº **87853**, aos **10/10/2023**. Pela certidão de penhora expedida em 10/10/2023, pela 32ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo Auto de Penhora e Avaliação de 01/08/2023, extraídos dos autos de execução trabalhista nº0171600-29.2009.5.01.0032, ajuizada pelo **RODRIGO VINICIUS DE OLIVEIRA BOMFIM** em face de **1) DEISE DE SOUZA SOARES**, **2) FARMACIA MANGUEIRA LTDA**, e **3) SONIA MARIA DE SOUZA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$29.105,50**. Nomeada a executada DEISE DE SOUZA SOARES, depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/11/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 41550 AWZ.

AV - 6 - M - 50762 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº**97916**, aos **03/06/2024**. Pelo ofício PJ de 03/06/2024, expedido pela 32ª Vara do Trabalho, desta cidade, extraído dos autos da reclamação trabalhista nºATOrd 0171600-29.2009.5.01.0032, ajuizada por **RODRIGO VINICIUS DE OLIVEIRA BOMFIM** em face de: **1) DEISE DE SOUZA SOARES**, **2) FARMÁCIA MANGUEIRA LTDA**, e **3) SONIA MARIA DE SOUZA**, fica **CANCELADA A PENHORA** objeto do R-5, desta matrícula. Averbação concluída aos 10/06/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 70063 DLF.

AV - 7 - M - 50762 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **97537**, aos **27/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202405.2412.03351032-PA-320 processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de: **1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA**; **2) DEISE DE SOUZA SOARES** e **3) SONIA MARIA DE SOUZA**, todos já qualificados, objeto do AV-4 desta matrícula. Averbação concluída aos 17/09/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 00270 XNS.

AV - 8 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **102524**, aos **28/08/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202408.2715.03540071-IA-310, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: **1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA**; **2) DEISE DE SOUZA SOARES**; e **3) SONIA MARIA DE SOUZA**, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 17/09/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 00277 HAS.

AV - 9 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **105398**, aos **24/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202410.2314.03660328-IA-

710, processo nº00003257020105010066, da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.216.661/0001-78, 2) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada, e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, residente e domiciliada nesta cidade, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/11/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 14159 CJT.

AV - 10 - M - 50762 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 107807, aos 12/12/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202412.1112.03752569-TA-309, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) FARMACIA DROGA DEISE LTDA, 2) DEISE DE SOUZA SOARES e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, todos já qualificados, objeto do AV-8 desta matrícula. Averbação concluída aos 27/12/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 25481 OTS.

R - 11 - M - 50762 - PENHORA: Prenotação nº 72174, aos 03/08/2022. Pelo Mandado nº510008157730, expedido em 11/07/2022, pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora de 02/08/2022 e Auto de Depósito de 05/08/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº01764866920174025101, ajuizada pela UNIAO - FAZENDA NACIONAL em face de **SERGIO MANOEL SOARES**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$368.940,81** (incluindo outros imóveis). Nomeada **DEISE DE SOUZA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº848.305.307-15, depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/01/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 25494 ECR.

AV - 12 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 111946, aos 27/03/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202503.2613.03916516-IA-840, processo nº005N009220095010044, da 44ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada e 2) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/04/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 37177 LWI.

AV - 13 - M - 50762 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 107952, aos 17/12/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202412.1615.03761593-IA-350, processo nº00523009820095010056, da 56ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) FARMÁCIA J PAULO LTDA (DROGA DEISE), já qualificada; 2) MARCIO ANDRE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.598.797-86 e 3) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo

1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 12/05/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 56152 KSI.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital